



LEI Nº 122/2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.116.446,28 (um milhão cento dezesseis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000	— Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.
Ficha — 37	Valor de R\$ 1.000.000,00
4.4.90.51.00	— Obras e Instalações
0.02.00	100.000 — Geral — Convênios
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000	— Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.
Ficha — 36	Valor de R\$ 116.446,28
4.4.90.51.00	— Obras e Instalações
0.01.00	100.000 — Geral - Convênios



ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a provável excesso de arrecadação, vinculado ao Programa de Trabalho: 14.422.1703.5995-0000 - Defesa de Interesses Difusos, Unidade Gestora: 17030 - FED - INTERESSES DIFUSOS - FID, Gestão: 17001 - Secretaria da Justiça e Cidadania, Natureza da Despesa: 444051 e Fonte de Recursos: 27593042, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ARTIGO 3º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentaria de recursos próprios, conforme abaixo:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico
17.512.0005 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
17.512.0005.2017.0000 - Manutenção Serviços de Limpeza Publica
Ficha - 54 Valor de R\$ -70.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
0.01.00 110.000 - Geral

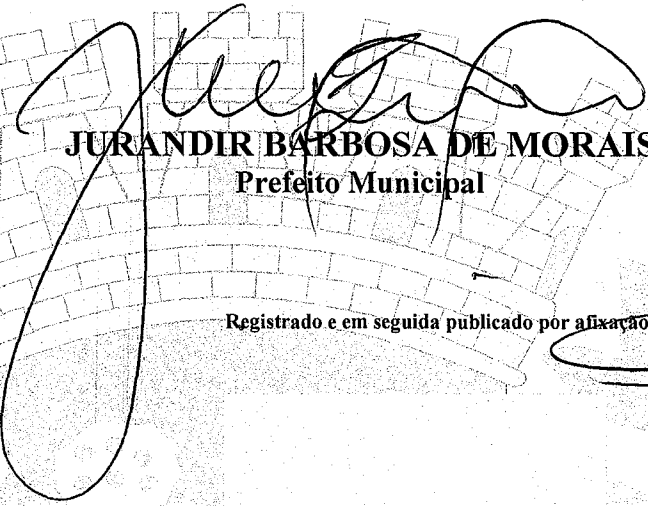
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0005 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.452.0005.2014.0000 - Manutenção Serviços Gerais
Ficha - 47 Valor de R\$ -46.446,28
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
0.01.00 110.000 - Geral

ARTIGO 4º- Os recursos do presente convenio tem como objetivo a execução do Projeto "Recuperação de Área Degradada e Construção de Pista de Caminhada no Município de Nova Aliança SP, conforme projetos anexos.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Aliança SP, 04 de junho de 2025.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

A UNIAO FAZ A FORÇA